



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 177, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Altera os vencimentos dos cargos de provimento em comissão que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nazareno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 65, de 30 de janeiro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

- I - Alteração de valor para o padrão remuneratório CC para R\$ 6.145,15;
- II - Alteração de valor para o padrão remuneratório CC1 para R\$ 5.663,52;
- III - Alteração de valor para o padrão remuneratório CC2 para R\$ 5.626,58;
- IV - Alteração de valor para o padrão remuneratório CC3 para R\$ 5.367,38;
- V - Alteração de valor para o padrão remuneratório CC4 para R\$ 4.481,64;
- VI - Alteração de valor para o padrão remuneratório CC5 para R\$ 2.200,00;
- VII - Alteração de valor para o padrão remuneratório CC6 para R\$ 2.200,00;
- VIII - Alteração do padrão remuneratório para os cargos de Chefes de Serviço para CC5;
- IX - Alteração do padrão remuneratório para os cargos de Coordenador do CRAS, Coordenador do Sistema de Monitoramento e Encarregados de Setor para CC6;

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica alterado o ANEXO II – Tabela dos Padrões Remuneratórios e Vencimentos da Lei Complementar n.º 65, de 30 de janeiro de 2017 que passa a vigorar na forma do **ANEXO ÚNICO** da presente lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 06/03/24 a 13/03/24 *fls. 01 a 02*

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA



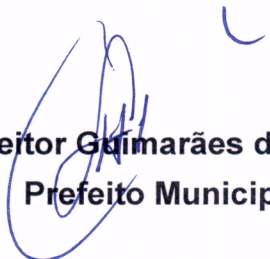
MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica o executivo autorizado a incluir o objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2080/2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal n.º 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de março de 2024.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO ÚNICO – TABELA DE PADRÕES REMUNERATÓRIOS E
VENCIMENTOS**

Alteração no Anexo II da LC n.º 65, de 2022

Padrão	Cargos	Vencimentos
Subsídio	Secretários	4.824,50
CC	Chefe de Gabinete e Assessor Especial	6.145,15
CC1	Assessor Técnico - Contábil, Assistente Especializado – Contabilidade e Assessor Jurídico	5.663,52
CC2	Assistente Especializado - Direito e Supervisor do Hospital Municipal	5.626,58
CC3	Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica	5.367,38
CC4	Assessor de Comunicação, Diretores Municipais e Coordenador de Unidade Escolar da Educação Básica, Assistente Especializado - Engenharia	4.481,64
CC5	Chefes de Serviço	2.200,00
CC6	Encarregados de Setor, Coordenador do CRAS e Coordenador do Sistema de Monitoramento, Coordenador de Vigilância Epidemiológica.	2.200,00

[Handwritten signature]